



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa CÉU DE MINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - SEMA MATRÍCULA 50.798; CNPJ 07.320.386/0001-68; Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade: Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; (parâmetro: capacidade instalada matéria prima: 795 t/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-05-8, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia BR 050 sentido Uberlândia / Uberaba, KM 143, COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LAT/Y 19° 30' 30" S; LONG/X 48° 02' 50.2" O), no Município de UBERABA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02606/2005/005/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID em reunião do dia 27/05/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes

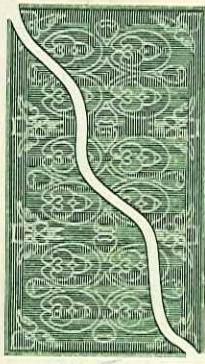
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VALIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEOS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 28/05/2029.

Uberlândia, 28 de Maio de 2019.

Kamila Borges Alves  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



SEMA

SEMA